



BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXVIII - Nº 040

10/03/98

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 30 (TRINTA) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE I:

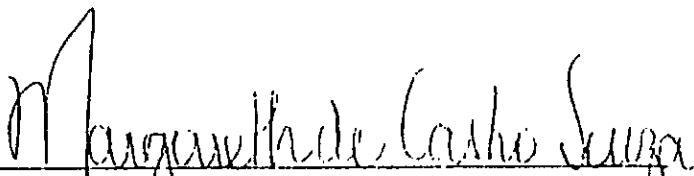
DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS PÁG. 002

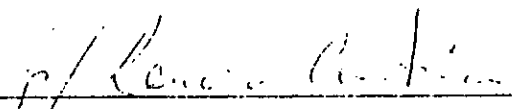
SEÇÃO III

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEP PÁG. 004

SEÇÃO IV

ANEXOS PÁG. 011


Margareth de Castro Souza
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas


Leonardo Vargas da Silva
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES

SEÇÃO II

Parte 1:

Portaria nº 25.339, de 09 de março de 1997.

EMENTA: Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenadora e Subcoordenador do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em História, subordinado ao Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado pela Resolução nº 173 de 17 de setembro de 1997, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

Considerando, o que consta do processo nº 23069.0-10385/98-91,

RESOLVE:

1. Designar, dentre os membros do Colegiado, os Professores de Ensino Superior HEBE MARIA DA COSTA MATTOS GOMES DE CASTRO, da classe de Professor Adjunto, nível 2, matrículas UFF nº 7889-9 e SIAPE nº 308162-1, e GUILHERME PAULO CASTAGNOLI PEREIRA DAS NEVES, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 6846-0 e SIAPE nº 307264-8-1, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem por 4 (quatro) anos, os mandatos de Coordenador e Subcoordenador, respectivamente, do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em História, subordinado ao Centro de Estudos Gerais.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



Portaria nº 25.338, de 09 de março de 1997.

EMENTA: Cessação dos efeitos de Portaria de nomeação, dentre os membros do Colegiado de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em História, subordinado ao Centro de Estudos Gerais.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069 040385/98-91,

RESOLVE:

1. Fazer cessar, os efeitos da Portaria nº 22949, de 15.02.96, publicada no BS/UFF nº 34 de 16.02.96, referente a nomeação, dentre os membros do Colegiado, dos Professores de Ensino Superior DANIEL AARÃO REIS FILHO, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 3895-0 e SIAPE nº 304695-7, e RONALDO VAINFAS, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 7234-2 e SIAPE nº 307603-1, ambos do Quadro Permanente da Universidade, para exercerem as funções de Coordenador e Subcoordenador, do Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" em História, subordinado ao Centro de Estudos Gerais

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 05/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.008463/97-08,

DECIDE conhecer da proposição apresentada pelo Conselheiro Acadêmico GUSTAVO FARIAS SIXEL, a respeito de como o Conselho Universitário deve atuar para a escolha do Reitor para o quadriênio 1998/2002, e manifestar-se pelo não provimento nos termos do parecer exarado pela Câmara de Legislação e Normas, parte integrante desta Decisão.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

(anexo da Decisão CUV nº 05/98)

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 23069.008463/97-08

EMENTA: Proposição apresentada pelo Conselheiro GUSTAVO FARIAS SIXEL a respeito de como o CUV deve atuar para a escolha do próximo Reitor.

PARECER

A Câmara de Legislação e Normas se posiciona pelo não provimento da Proposição apresentada, considerando:

1 - O que consta no inciso III do art. 1º da Lei nº 9.120 - "em caso de consulta prévia à comunidade universitária, nos termos estabelecidos pelo colegiado máximo da instituição, prevalece a votação uninominal e o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação à das demais categorias" (grifos nossos);

2. o parágrafo 4º do Decreto 1916 "O colegiado máximo da instituição poderá regulamentar processo de consulta à comunidade universitária, precedendo a elaboração das listas triplices, caso em que prevalecerão a votação definida no parágrafo 2º e o peso de setenta por cento dos votos para a manifestação do corpo docente no total dos votos da comunidade;

3 - a manifesta posição do Conselho Universitário em relação ao processo de consulta dentro das normas estabelecidas.

É o parecer.

Sala das Câmaras Especializadas, 17 de novembro de 1997

SYLVIO RODRIGUES TORRES
Relator

DECISÃO Nº 06/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.009469/97-11,

DECIDE pela não aprovação, no momento, da minuta da resolução anexa ao processo em referência, por conter, em seu Artigo 2º, proposta conflitante com o que determina o Artigo 22, Inciso XIII do Estatuto da Universidade Federal Fluminense e pelo encaminhamento desta minuta, na íntegra, para discussão na Estatuínte.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 07/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041377/97-17,

DECIDE conhecer do recurso interposto pela aluna ANA CARLA DE ALMEIDA VASCONCELOS, matrícula nº 292.20 068-2 e, negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

DECISÃO Nº 08/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006909/97-14,

DECIDE conhecer do recurso interposto pela Professora MARCIA ISABEL GENTIL DINIZ e, negar-lhe provimento.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 09/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.009398/97-75,

DECIDE conhecer do recurso interposto pelo aluno CLAUDIO MACHADO DE MORAES, matrícula nº 287.41.204-3 e, dar-lhe provimento.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 10/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

DECIDE aprovar a seguinte proposta apresentada pelo Conselheiro TARCISIO RIVELLO DE AZEVEDO:

“Proponho voto de louvor a Servidora MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPESCH pela eficiência no desempenho da função de Diretora do Departamento de Contabilidade e Finanças de nossa Universidade”.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 11/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposta apresentada pelo Conselheiro MÁXIMUS TAVEIRA SANTIAGO,

DECIDE aprovar voto de profundo pesar pelo falecimento da Professora DYRSE BARRETO TAVEIRA, Ex-Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, uma das criadoras do Curso de Biblioteconomia e Arquivologia desta Universidade e uma das fundadoras da ADUFF e ASPI/UFF.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 12/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.005806/97-38,

DECIDE aprovar a criação de uma Comissão de interiorização de caráter provisório, para implantar a política de interiorização decidida e o encaminhamento ao Conselho Universitário da proposta da criação de Setores Administrativos de Interiorização.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 28/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000125/98-64,

DECIDE conhecer do recurso interposto pela aluna EMERITA BREIDER DE BARROS, matrícula nº 882.10.107-5 e, negar-lhe provimento.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 29/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.009334/97-92,

DECIDE conhecer da solicitação feita pela aluna MARIA DE FATIMA DIAS DA SILVA, matrícula nº 295 01.077-3 e, indeferir-la.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 30/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042564/97-08,

DECIDE revalidar o Diploma de Doutor em Filosofia em História, obtido na Universidade do Texas, em Austin, Estados Unidos da América, pelo Professor ANDRE LUIZ VIEIRA DE CAMPOS, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 31/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.007146/97-10,

DECIDE revalidar o Diploma de Doutor em Ciências da Educação, obtido da Universidade de Genebra, Suíça, pela Professora SONIA MARIA VARGAS, nos termos da Resolução nº 97/96, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 32/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020298/97-54,

DECIDE aprovar a nova estrutura curricular do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em PROBLEMAS AMBIENTAIS REGIONAIS, criado através da Resolução nº 11/93, do Conselho Universitário, a qual passa a fazer parte integrante desta Decisão, em retroatividade à 1996.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



UFF/PROPP/CPG

Anexo a Decisão Nº 32/98

ALTERAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROBLEMAS AMBIENTAIS REGIONAIS

CURRÍCULO ANTERIOR(S)					CURRÍCULO PROPOSTO				
	HORAS	PROFESSOR				HORAS	PROFESSOR		
Sociidade, Cultura e Meio Ambiente	60 h/a	Aristides Arthur Soffiati Netto	Espec.	27/93	Sociidade, Cultura e Meio Ambiente	60 h/a	Angelo Mario do Prado Pessanha	Doutor	UFF
Direito Ambiental	30 h/a	Ricardo Zoucin	Grad.	27/93	Direito Ambiental	30 h/a	Leilus Maria Marques Malheiros	Mestre	UNESA
Fundamentos de Ecologia	60 h/a	Luiz Renato Vallejo	Mestre		Fundamentos da Ecologia	60 h/a	Luiz Renato Vallejo	Mestre	UFF
Metodologia Científica	40 h/a	Angelo Mario do Prado Pessanha	Doutor		Metodologia Científica	40 h/a	Angelo Mario do Prado Pessanha	Doutor	UFF
Problemas Ambientais Regionais	100 h/a	Elmo da S. Amador	Mestre		Problemas Ambientais Regionais	120 h/a	Ailton Hudson	Doutor	UFF
Metodologia do Ensino	60 h/a	Seigio Amancio da Cruz	Mestre		Metodologia do Ensino Superior	60 h/a	Ligia Martha Coimbra da Costa Coelho	Doutora	UNIRIO
Educação para o Meio Ambiente	60 h/a	Daba Regina Prazeres Gonçalves	Mestre		Educação para o Meio Ambiente	60 h/a	Nilza Bragança Pinheiro Vieira	Mestre	Sec. Munic. Educ. - RJ
Carga Horária Total	410 h/a				Carga Horária Total	430 h/a			

(*) Conforme relatório da Turma de 1993, arquivado nesta Pró-Reitoria.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 18 de fevereiro de 1998, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES Nºs 33 a 37/98, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do País, dos seguintes professores:

DECISÃO Nº 33/98 - Professor CLEVERSON GUIZAN SILVA, lotado no Departamento de Geologia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Compartimentação Tectônica no Sudeste do Brasil", do Encontro Científico promovido pela Universidade de Utah, em Salt Lake City, Utah, Estados Unidos da América, durante o período de 07 a 20 de março de 1998. (Processo nº 23069.040166/98-57);

DECISÃO Nº 34/98 - Professora VERA MARIA DE QUEIROZ COSTA, lotada no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de Pós-Doutorado em Teoria Literária/Literatura Brasileira, na Brown University, em Providence, Rhode Island, Estados Unidos da América, durante o período de 05 de abril de 1998 a 04 de abril de 1999. (Processo nº 23069.042793/97-79);

DECISÃO Nº 35/98 - Professor MARCOS RAIMUNDO GOMES DE FREITAS, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando trabalho intitulado "Pathological findings in 77 cases of leprosy", do "50th Annual meeting of the American Academy of Neurology", a realizar-se em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da América, durante o período de 24 de abril a 02 de maio de 1998. (Processo nº 23069.030145/98-51);

(continuação...)

DECISÃO Nº 36/98 - Professor OSVALDO JOSÉ MOREIRA DO NASCIMENTO, lotado no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Chronic inflammatory demyelination polyradiculopathy in HTLV-1-infected patients", do "50 th Annual Meeting of the American Academy of Neurology", a realizar-se em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da América, durante o período de 24 de abril a 02 de maio de 1998. (Processo nº 23069.030146/98-13), e

DECISÃO Nº 37/98 - Professora VILMA DUARTE CÂMARA, lotada no Departamento de Medicina Clínica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados "Epidemiologic data on dementia in a public institution (HUAP/Universidade Federal Fluminense)" e "Interdisciplinary intervention in dementia:cognitive rehabilitation", do "50th Annual Meeting of the American Academy of Neurology", a realizar-se em Minneapolis, Minnesota, Estados Unidos da América, durante o período de 24 de abril a 02 de maio de 1998. (Processo nº 23069.030147/98-86).

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



DECISÃO Nº 38/98

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira AIDYL DE CARVALHO PREIS,

DECIDE aprovar voto de profundo pesar pelo falecimento da Professora DYRSE BARRETO TAVEIRA, uma das fundadoras do Curso de Arquivologia, membro fundadora da ADUFF e da ASPI-UFF, pelos relevantes serviços prestados à Universidade Federal Fluminense.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



SEÇÃO IV
A N E X O S

Portaria CEP nº 01/98, de 18 de fevereiro de 1998.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no item IV, do artigo 5º, do Regimento Interno,

R E S O L V E :

I. Constituir Comissão Especial com a finalidade de atualizar as normas relativas às atividades dos docentes do Magistério Superior desta Universidade, devendo ouvir os órgãos e segmentos que se fizerem necessários.

II. Designar para compor a referida Comissão, os seguintes Professores:

- CECÍLIA CORRÊA DE MEDEIROS - Professor Adjunto IV, Matrícula UFF nº 0003975-6, SIAPE nº 0304767-8, lotada no Centro de Estudos Sociais Aplicados;

- DARIO DE SOUZA CASTELLO - Professor Adjunto IV (Aposentado) - Representante da Comunidade, Matrícula UFF nº 00029197, SIAPE nº 0303845;

- HERALDO SILVA DA COSTA MATTOS - Professor Titular, matrícula UFF nº 0006277-0, SIAPE nº 1080148-0, lotado no Departamento de Engenharia Mecânica;

- JOAQUIM CARDOSO LEMOS - Professor Titular (Aposentado) - Representante da Comunidade, Matrícula UFF nº 4842-4, SIAPE nº 0305525-5;

- JOSÉ CELESTINO BICALHO FIGUEIREDO - Professor Adjunto IV - Matrícula UFF nº 6086-6, SIAPE nº 306.617, lotado no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada.

III. A presidência será escolhida pelos integrantes da Comissão, dentre os acima designados;

IV. O prazo para cumprimento do que estipula esta Portaria é de noventa (90) dias, a contar da data de sua publicação no BS/UFF.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



INDICAÇÃO Nº 03/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições,

APROVA a seguinte Indicação ao Presidente deste Conselho proposta pelo Conselheiro CRESUS VINICIUS DEPES DE GOUVÊA,

“Este Conselho indica à CPPD que faça uma revisão dos Incentivos das Titulações para docentes já concedidas, dos cursos não reconhecidos pela CAPES, comunicando a todos os Departamentos de Ensino que a Universidade não os reconhecerá em nenhuma situação”.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



INDICAÇÃO Nº 04/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000450/98-45,

Indica ao Conselho de Curadores que sejam iniciadas em março e seguido o cronograma as auditorias no Hospital Universitário Antonio Pedro-HUAP e Administração Central-Reitoria referentes ao período de 1997 a 1998, tomando para tal as medidas cabíveis no que concerne a um reforço do quadro de auditores.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 42/98

EMENTA: Cria e vincula disciplinas ao Departamento de Engenharia Elétrica.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso d suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011297/97-00,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao Departamento de Engenharia Elétrica as disciplinas abaixo:

MATÉRIA**DISCIPLINAS**

I. Engenharia Elétrica

I.1. Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos IV
I.2. Tópicos Especiais em Sistemas Elétricos V

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica, aprovado pela Resolução nº 218/93, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as demais disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De Acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 43/98

EMENTA: Estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Informática.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.042208/97-95,

R E S O L U E :

Art. 1º - O Currículo Pleno do Curso de Graduação em Informática compreende as matérias e disciplinas abaixo relacionadas, divididas em Formação Básica e Profissional.

FORMAÇÃO BÁSICA

MATÉRIAS	DISCIPLINAS
01. Matemática	1.1. Geometria Analítica e Cálculo Vetorial 1.2. Álgebra Linear 1.3. Lógica para Ciência da Computação 1.4. Introdução à Álgebra 1.5. Análise Combinatória e Teoria dos Números
02. Computação Numérica	2.1. Métodos Numéricos I 2.2. Métodos Numéricos II
03. Bancos de Dados	3.1. Bancos de Dados
04. Computadores e Sociedade	4.1. Informática I
05. Estrutura da Informação	5.1. Estruturas de Dados I 5.2. Estruturas de Dados II
06. Linguagens de Programação	6.1. Linguagens de Programação
07. Técnicas de Programação	7.1. Programação de Computadores I 7.2. Programação de Computadores II
08. Arquitetura de Computadores	8.1. Organização de Computadores I 8.2. Organização de Computadores II
09. Teoria dos Grafos	9.1. Algoritmos em Grafos
10. Técnicas Digitais	10.1. Circuitos Digitais



(continuação...)

11. Física	11.1. Física Geral e Experimental XVIII
12. Eletricidade	12.1. Física Geral e Experimental XX
13. Matemática e Estatística	13.1. Estatística XI 13.2. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado I 13.3. Cálculo Diferencial e Integral Aplicado II 13.4. Equações Diferenciais Aplicadas

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

MATÉRIA	DISCIPLINAS
01. Teoria da Computação	1.1. Linguagens Formais e Teoria da Computação
02. Análise e Projeto de Algoritmos	2.1. Análise e Projeto de Algoritmos
03. Bancos de Dados	3.1. Projeto de Banco de Dados
04. Engenharia de Software	4.1. Engenharia de Software I 4.2. Engenharia de Software II
05. Sistemas Operacionais	5.1. Sistemas Operacionais I 5.2. Sistemas Operacionais II
06. Computadores e Sociedade	6.1. Informática e Sociedade
07. Compiladores	7.1. Compiladores
08. Inteligência Artificial	8.1. Inteligência Artificial
09. Redes de Computadores	9.1. Redes de Computadores I
10. Sistemas de Computação	10.1. Microprocessadores
11. Projeto de Aplicação	11.1. Projeto de Aplicação I 11.2. Projeto de Aplicação II
12. Estágio Supervisionado	12.1. Estágio Curricular em Informática



(continuação...)

OPTATIVAS

MATÉRIAS	DISCIPLINAS
01. Teoria dos Grafos	1.1. Teoria dos Grafos para Ciência da Computação 1.2. Tópicos em Grafos e Algoritmos I 1.3. Tópicos em Grafos e Algoritmos II 1.4. Tópicos em Grafos e Algoritmos III
02. Rede de Computadores	2.1. Redes de Computadores II 2.2. Tópicos em Redes de Computadores I 2.3. Tópicos em Redes de Computadores II 2.4. Tópicos em Redes de Computadores III
03. Sistemas Operacionais	3.1. Sistemas Operacionais Distribuídos
04. Otimização	4.1. Programação Meta-heurística 4.2. Algoritmos Evolutivos
05. Linguagens de Programação	5.1. Linguagens de Programação em Lógica 5.2. Introdução à Programação Funcional 5.3. Tópicos em Linguagem de Programação I 5.4. Tópicos em Linguagem de Programação II 5.5. Tópicos em Linguagem de Programação III
06. Programação Paralela e Distribuída	6.1. Laboratório de Programação Paralela 6.2. Algoritmos Distribuídos 6.3. Tópicos em Processamento Paralelo e Distribuído I 6.4. Tópicos em Processamento Paralelo e Distribuído II 6.5. Tópicos em Processamento Paralelo e Distribuído III
07. Bancos de Dados	7.1. Laboratório de Bancos de Dados 7.2. Tópicos em Bancos de Dados I 7.3. Tópicos em Bancos de Dados II 7.4. Tópicos em Bancos de Dados III
08. Engenharia de Software	8.1. Laboratório de Engenharia de Software 8.2. Tópicos em Engenharia de Software I 8.3. Tópicos em Engenharia de Software II 8.4. Tópicos em Engenharia de Software III
09. Computação Numérica	9.1. Elementos Finitos I 9.2. Tópicos em Computação Numérica I 9.3. Tópicos em Computação Numérica II 9.4. Tópicos em Computação Numérica III
10. Computação Gráfica	10.1. Computação Gráfica III 10.2. Computação Gráfica IV
11. Arquiteturas de Computadores	11.1. Arquiteturas Paralelas 11.2. Arquiteturas Avançadas de Computadores 11.3. Tópicos em Arquiteturas de Computadores I 11.4. Tópicos em Arquiteturas de Computadores II 11.5. Tópicos em Arquiteturas de Computadores III



(continuação...)

12. Interface Homem-Máquina	12.1. Tópicos em Interface Homem-Máquina I 12.2. Tópicos em Interface Homem-Máquina II 12.3. Tópicos em Interface Homem-Máquina III
13. Teoria da Computação	13.1. Tópicos em Teoria da Computação I 13.2. Tópicos em Teoria da Computação II 13.3. Tópicos em Teoria da Computação III
14. Computação	14.1. Tópicos em Automação I 14.2. Tópicos em Automação II 14.3. Tópicos em Automação III 14.4. Tópicos em Computação I 14.5. Tópicos em Computação II 14.6. Tópicos em Computação III 14.7. Tópicos em Multimídia I 14.8. Tópicos em Multimídia II 14.9. Tópicos em Multimídia III
15. Inteligência Artificial	15.1. Tópicos em Inteligência Artificial I 15.2. Tópicos em Inteligência Artificial II 15.3. Tópicos em Inteligência Artificial III
16. Compiladores	16.1. Tópicos em Compiladores I 16.2. Tópicos em Compiladores II 16.3. Tópicos em Compiladores III
17. Administração	17.1. Organização e Métodos I
18. Física	18.1. Física Geral e Experimental II 18.2. Física Geral e Experimental XIX 18.3. Física Geral e Experimental XXI
19. Matemática	19.1. Tópicos em Matemática para Computação I 19.2. Tópicos em Matemática para Computação II 19.3. Tópicos em Matemática para Computação III 19.4. Cálculo Diferencial e Integral VIII
20. Estatística	20.1. Tópicos em Estatística para Computação I 20.2. Tópicos em Estatística para Computação II
21. Computadores e Sociedade	21.1. Tópicos em Informática na Educação I 21.2. Tópicos em Informática na Educação II 21.3. Tópicos em Informática na Educação III

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 1650 horas e 103 créditos para a Formação Básica e 1005 horas e 58 créditos para a Formação Profissional incluído o Estágio Curricular em Informática.

§1º - São exigidas, ainda, 300 horas e 20 créditos para as disciplinas optativas.

§2º - Sua integralização total, portanto, será de 2955 horas e 181 créditos, com a seguinte duração em período letivos:

- a) mínima: 8 semestres
- b) máxima: 16 semestres



(continuação...)

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho e se aplicará aos alunos que ingressarem na Universidade a partir do 1º semestre de 1998 revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 34/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando manifestação favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa e o que mais consta do Processo nº 23069.020636/97-85,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o nome do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Administração, Orientação e Supervisão Educacional: Construção Coletiva da Práxis Transformadora, criado através da Resolução nº 143/92, deste Conselho, para Curso de Especialização em Os Profissionais da Escola e as Práticas Curriculares.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor da data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 35/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069 010988/97-96,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação, em ARQUITETURA E URBANISMO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, a ser realizado pela Escola de Arquitetura e Urbanismo, integrante do Centro Tecnológico.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 36/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 04/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007404/97-03,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense, Rede de Tecnologia do Rio de Janeiro e o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro-SEBRAE-RJ, objetivando o fornecimento de consultoria e informação tecnológica às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 37/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 10/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007178/97-06,

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados pelo Magnífico Reitor, no que se relaciona ao Convênio, cuja via encontra-se anexa ao processo em referência, celebrado entre a Financiadora de Estudos e Projetos-FINEP e a Universidade Federal Fluminense, objetivando disciplinar a entrega de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-FNDCT, para aplicação no Projeto "Redução de Finos de Minérios de Ferro por Injeção em Altos-Fornos".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 38/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 15/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011094/97-13,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência do XIº Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica, firmado em 17.12.93, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia-AEFE, objetivando a realização dos Cursos de Extensão e de Especialização em Gestão Operacional de Rodovias.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 39/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 16/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.011306/97-90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pela AEFÉ-Associação dos Ex-Alunos da Fluminense de Engenharia, do material permanente descrito às fls. 01 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 1.415,00 (um mil e quatrocentos e quinze reais), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Departamento de Engenharia de Telecomunicações

Art. 3º - A incorporação do referido bem ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através do seu respectivo tombamento e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 40/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 243 /97, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.050060/97-7

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar a doação feita pelos diversos doadores descritos às fls. 17, 74, 114, 189, 225, 304, 363, 422, 460, 514, 572 e 609, do material permanente e de consumo do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 878.346,05 (oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1998

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente



RESOLUÇÃO Nº 41/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 26/98, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.008488/97-21,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Magnífico Reitor autorizado a proceder a baixa patrimonial e contábil, de acordo com a legislação específica, de bens pertencentes à Universidade e considerados irrecuperáveis, dado o tempo de uso e o estado precário em que se encontram.

Art. 2º - As características dos bens a serem baixados e seus respectivos números de tombamento, encontram-se discriminados na Relação de Material Inservível e Irrecuperável, acostada às fls. 05, do supramencionado processo.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 42/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030856/97-16,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o REGIMENTO INTERNO do Instituto de Saúde da Comunidade, integrante do Centro de Ciências Médicas, nos termos do anexo a esta Resolução.

Art. 2º - O referido Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



(anexo da Resolução CUV nº 42/98)

REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO INSTITUTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE

Art.1º - O Colegiado do Instituto de Saúde da Comunidade com a constituição e as atribuições estabelecidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, é presidido pelo Diretor do Instituto.

Art. 2º - Compete ao Presidente:

- a) presidir as reuniões;
- b) fixar os dias das reuniões ordinárias, conforme o calendário aprovado e divulgado no início de cada ano;
- c) convocar reuniões extraordinárias, sempre com indicação de motivo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos membros do Colegiado;
- d) expedir os atos necessários ao cumprimento das deliberações do Colegiado;
- e) manter a ordem nas reuniões;
- f) submeter as atas das reuniões à homologação do plenário e assiná-las;
- g) fazer ler a súmula do expediente, pelo Secretário;
- h) dar posse a seus Integrantes e convocar os Suplentes;
- i) conceder a palavra a seus Integrantes, e negá-la aos que a pedirem indevida e inoportunamente;
- j) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão, falar sobre o vencido, faltar com a consideração ao Colegiado ou a algum de seus Integrantes, advertindo-o e retirando-lhe a palavra, se não for atendido;
- l) chamar a atenção do orador sobre o término do tempo a que tem direito;
- m) submeter as proposições a discussão e votação;
- n) estabelecer o ponto sobre o qual se deva efetuar a votação;
- o) usar o voto de "qualidade", em casos de empate;
- p) anunciar o resultado da votação;
- q) suspender a reunião, pelo prazo máximo de 1(uma) hora, quando não puder manter a ordem suscitadas durante as reuniões;
- r) resolver as questões de ordem suscitadas durante as reuniões;
- s) dar conhecimento a seus Integrantes, com antecedência mínima de 2(dois) dias úteis, da matéria incluída na ordem-dia das reuniões ordinárias.

Art.3º - As reuniões do Colegiado serão:

- I. ordinárias, pelo menos uma vez por mês, de acordo com as datas estabelecidas em calendário, anualmente aprovado;
- II extraordinárias, as convocadas pelo Presidente com indicação de motivo ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos Integrantes do Colegiado.

(continuação...)

Art. 4º - O Presidente verificará, pela lista de presença, o número dos presentes.

§1º - Com a presença da maioria dos seus membros, o Presidente declarará aberta a reunião.

§2º - Se a presença não corresponder ao mínimo previsto no parágrafo anterior, o Presidente aguardará, por 15 (quinze) minutos, que se complete o número, e, se persistir a falta, declarará que não se realizará a reunião por falta de número; determinando, em seguida, que o Secretário lavre o termo correspondente, a ser assinado pelos presentes.

Art. 5º - Aberta a reunião, o Presidente submeterá ao plenário a ata da reunião anterior, cuja cópia será distribuída a cada um de seus integrantes.

§1º - A ata será considerada aprovada, independentemente de votação, se não houver pedido de retificação.

§2º - Pelo prazo de 2(dois) minutos, cada Integrante do Colegiado poderá falar sobre a ata, apenas para retificá-la.

§3º - No caso de pedido de retificação, se o Presidente reconhecer sua procedência, será a mesma consignada na ata, admitindo-se recurso para o plenário, mediante requerimento verbal, da decisão do Presidente.

§4º - Após as manifestações sobre a ata, o Secretário fará a leitura, em síntese, dos ofícios, representações, petições, memoriais, mensagens e demais documentos enviados à Mesa, dando-lhes o Presidente o devido destino.

Art. 6º - Findo o expediente, que será de 30 (trinta) minutos, onde os oradores poderão fazer uso da palavra por 5(cinco) minutos para comunicações, passar-se-á à ordem do dia.

§1º - Só com a presença da maioria de seus membros se efetivarão votações.

§2º - Será considerada aprovada a proposição que obtiver manifestação favorável da maioria dos presentes, salvo exigência de quorum especial.

§3º - Durante a votação nenhum de seus integrantes poderá deixar o recinto da reunião.

§4º - Na votação será adotado, processo simbólico, votando a favor os que permanecerem como se encontram, sendo admitidos os processos nominal ou secreto, desde que aprovados pelo plenário, ou quando houver nesse sentido exigência legal, estatutária ou regimental.

§5º - O ato de votar não será interrompido, ainda que durante o seu transcurso ocorra o término da hora regimental.

§6º - Se nenhum orador solicitar a palavra sobre a matéria submetida a plenário, o Presidente declarará encerrada a discussão.

Art. 7º - Esgotada a matéria da pauta, ou o prazo destinado a ordem-do-dia, passar-se-á à fase de "explicação pessoal", que será de 30 (trinta) minutos.

Art. 8º - Se não houver no recinto 1/3 (um terço) dos integrantes do Colegiado, no mínimo, o Presidente encerrará a reunião.

Art. 9º - Cada Integrante do Colegiado poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, na ordem-do-dia e na fase de "explicação pessoal".

Art. 10 - Qualquer Integrante do Colegiado poderá consultar na Secretaria da Unidade, os processos relacionados com a matéria constante da ordem-do-dia.

Art. 11 - Da convocação da reunião extraordinária, que será comunicada pessoalmente a cada Integrante do Colegiado, constará o dia, a hora e a pauta da ordem-do-dia.



(continuação...)

Art. 12 - Na reunião extraordinária, todo o tempo de sua duração será absorvido no debate dos assuntos que deram ensejo à convocação.

Art. 13 - De cada reunião lavrar-se-á uma ata que será digitada e da qual constará o nome dos presentes e ausentes e uma exposição sucinta do expediente e todos os trabalhos.

§1º - Depois de aprovada, a ata será assinada pelo Presidente e pelo Secretário e arquivada em ordem cronológica.

§2º - Os integrantes do Colegiado poderão pedir inserção na ata, de declaração de voto que será encaminhada por escrito à presidência até o final da reunião.

Art.14 - Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação sem que lhe seja oferecido parecer conclusivo por relator, especialmente designado para seu estudo, pelo Presidente.

Art. 15 - As manifestações de conteúdo normativo do Colegiado, que não representem simples orientação referente à ordem dos trabalhos, terão obrigatoriamente a forma de Resoluções por artigos, serão sempre aprovadas por metade mais um dos presentes e caberá ao Presidente baixá-las.

Art. 16 - Todo o pronunciamento do Colegiado, que versar caso concreto, denominar-se-á "decisão" e conterá obrigatoriamente, fundamentos e conclusão.

Art. 17 - Poderão assistir às reuniões, sem direito a voto, Coordenadores e Vice-Coordenadores dos Cursos que obtêm créditos na Unidade e os Chefes e Subchefes de Departamentos, que à mesma se vinculam.

Art.18 - O comparecimento de seus integrantes às reuniões deste Colegiado é obrigatório e preferencial em relação à qualquer outra atividade universitária, importando a falta à 4(quatro) reuniões ordinárias consecutivas na perda de mandato, declarada pelo Presidente, após audiência do interessado, salvo doença ou força maior, devidamente comprovadas.

Art. 19 - As prescrições do Regimento do Conselho Universitário serão aplicadas, na omissão deste Regimento, como normas subsidiárias e supletivas.

Art.20 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.



RESOLUÇÃO Nº43/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando manifestação favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa e o que mais consta do Processo nº 23069.02905/97-95,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica alterado o nome do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Educação Especial-Área Doença Mental e Superdotação, criado através da Resolução nº 12/83, deste Conselho, para Curso de Especialização em Educação Especial.


Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor da data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor


RESOLUÇÃO Nº 44/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando manifestação favorável do Conselho de Ensino e Pesquisa e o que mais consta do Processo nº 23069.020747/97-46,

R E S O L V E .

Art. 1º - Fica alterado o nome do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação em Metodologia do Serviço Social, criado através da Resolução nº 50/84, deste Conselho, para Curso de Especialização em Serviço Social e Gestão de Políticas Sociais.


Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 45/98

EMENTA: Regulamenta o processo Estatuinte

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo nº 23069.005875/97-51, e a importância da Estatuinte para os destinos da Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - A elaboração do Estatuto da Universidade, nos termos do Art. 88 da Lei nº 9.394/96, será realizada obedecendo os seguintes procedimentos:

I - eleição da Estatuinte, com quorum qualificado, de acordo com as disposições estabelecidas no Art. 2º da presente resolução;

II - elaboração, pela Estatuinte, do Regimento que dirigirá seus trabalhos, obedecendo aos princípios constantes no Art. 6º desta resolução; e

III - aprovação do Estatuto e posterior encaminhamento do mesmo ao Conselho Universitário para apreciação e aprovação.

Parágrafo 1º - Os artigos do Estatuto que não forem aprovados pelo Conselho Universitário, voltarão, com sua nova redação, a ser apreciados e votados pela assembléia estatuinte.

Parágrafo 2º - Caso persistam discordâncias entre o Conselho Universitário e a Estatuinte, estas serão decididas por plebiscito da comunidade universitária, mediante voto universal.

Art. 2º - Serão eleitos, para compor a Estatuinte, 29 (vinte e nove) representantes de cada segmento universitário e seus respectivos suplentes, totalizando 87 (oitenta e sete) membros titulares.

Parágrafo 1º - Os representantes docentes serão eleitos 1(um) por unidade, a seguir relacionadas:

1. Instituto Biomédico
2. Instituto de Saúde da Comunidade
3. Escola de Enfermagem
4. Faculdade de Farmácia
5. Faculdade de Medicina
6. Faculdade de Veterinária
7. Faculdade de Nutrição
8. Faculdade de Odontologia
9. Instituto de Biologia
10. Instituto de Química
11. Instituto de Matemática
12. Instituto de Geociências
13. Instituto de Ciências Humanas e Filosofia
14. Instituto de Arte e Comunicação Social
15. Instituto de Letras
16. Instituto de Física
17. Departamento de Educação Física e Desportos
18. Departamento de Matemática, Licenciatura (Pádua)
19. Departamento de Serviço Social de Campos
20. Faculdade de Economia
21. Faculdade de Direito
22. Faculdade de Educação



(continuação...)

23. Escola de Serviço Social
24. Faculdade de Administração
25. Colégio Agrícola Nilo Peçanha
26. Colégio Técnico Agrícola Ildefonso Bastos Borges
27. Escola de Arquitetura e Urbanismo
28. Escola de Engenharia
29. Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

Parágrafo 2º - Os 29 (vinte e nove) representantes do corpo docente serão eleitos por Centro Universitário, guardada a proporcionalidade em relação ao número de alunos regularmente matriculados nos Cursos de cada Centro no primeiro período letivo de 1998.

Parágrafo 3º - Para fins de eleição dos seus 29 (vinte e nove) representantes, o corpo técnico-administrativo será dividido em três setores Administração Central, Hospital Universitário Antonio Pedro e os quatro Centros reunidos - cabendo a cada um deles eleger, respectivamente, 9, 10 e 10 representantes

Parágrafo 4º - A inscrição de discentes e técnico-administrativos para concorrerem a representantes estatuintes dar-se-á através de chapas constituídas conforme o estabelecido nos parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo 5º - O número de eleitos em cada chapa concorrente será proporcional ao total de votos obtidos pelas mesmas, dentro de cada Centro (estudantes) ou Setor (técnico-administrativos).

Parágrafo 6º - As eleições para os componentes da Estatuinte, referidas nos Parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo, só serão válidas quando atingirem o quorum mínimo de 35% (trinta e cinco por cento), calculado em relação a cada universo eleitoral (Unidade, Centro ou Setor).

Art. 3º. Nas eleições nas quais não for atingido o quorum mínimo estabelecido no parágrafo 6º, deverá ser realizado, em prazo máximo de 30 (trinta) dias, um segundo processo eleitoral, podendo ainda ser realizado um terceiro, em um prazo máximo de 15 dias após o segundo, se necessário.

Parágrafo 1º - A Estatuinte instalar-se-á com qualquer número de representantes eleitos no primeiro pleito eleitoral, devendo sua composição ser complementada de acordo com o que dispõe o caput deste artigo.

Parágrafo 2º - No caso de não ser atingido o número de componentes previsto no artigo 2º, para cada segmento, mesmo após os três processos eleitorais, a Estatuinte funcionará com o número de representantes eleitos.

Art. 4º - O Conselho Universitário nomeará uma Comissão Eleitoral composta de 06 (seis) membros (dois docentes, dois técnico-administrativos e dois discentes) para coordenar o processo da Estatuinte, obedecendo ao seguinte calendário:

- 02 e 03/04/98 - eleição dos membros da Estatuinte e apuração dos resultados;
- 04/04/98 - divulgação dos resultados;
- 09/04/98 - instalação da Estatuinte, em horário e local a serem designados pelo Magnífico Reitor e eleição de sua Mesa Diretora, composta de seis membros escolhidos pelos próprios estatuintes.

Art. 5º - Poderão se candidatar a membro da Estatuinte:

I. Todos os docentes e servidores pertencentes ao quadro permanente da UFF, exceto aqueles que estiverem à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos;

II. Todos os discentes do ensino médio, de graduação ou pós-graduação que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplinas no primeiro semestre de 1998



(continuação...)

Parágrafo 1º - São inelegíveis os docentes e os Técnicos-Administrativos que estejam em período de estágio probatório e aqueles não pertencentes ao quadro permanente.

Parágrafo 2º - No caso de um candidato pertencer a mais de um segmento, sua candidatura só poderá ser requerida para representação de um único segmento.

Art. 6º - A Estatuinte, na condução dos seus trabalhos, obedecerá:

I - ao princípio democrático-participativo;

II - ao princípio da legalidade;

III - ao princípio da publicidade dos seus atos;

IV - ao princípio da observância dos prazos estabelecidos no cumprimento dos atos processuais

Art. 7º - A Estatuinte será subsidiada pelos relatórios das Comissões criadas pelo Conselho Universitário, bem como o da Comissão de Sistematização, e por outros documentos pertinentes ao tema, contribuições da sociedade civil e emendas coletivas disciplinadas pelo seu regimento.

Art. 8º - As atividades da Estatuinte serão consideradas prioritárias para todos os seus membros, justificando liberação de atividades normais do estatuinte, quando se fizer necessário.

Art. 9º - Os casos omissos do presente regulamento, no que se refere ao processo de eleição, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 10 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor



RESOLUÇÃO Nº 46/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.042186/97-54,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica criado, nos termos do item XVIII, do artigo 22, do Estatuto e de acordo com o artigo 2º do Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação, aprovado através da Resolução nº 173/97, do Conselho de Ensino e Pesquisa, o Curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, em GEOGRAFIA-Área de concentração em Ordenamento Territorial e Ambiental, a ser realizado pelo Instituto de Geociências, integrante do Centro de Estudos Gerais.


Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor da data de sua aprovação por este Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor


RESOLUÇÃO Nº 47/98

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000450/98-45,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas da Universidade Federal Fluminense, referente ao exercício de 1997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de fevereiro de 1998.

LUIZ PEDRO ANTUNES
Presidente

De acordo:

LUIZ PEDRO ANTUNES
Reitor

